



LEI Nº 1.567, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

“ Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.518, de 08 de dezembro de 2023, que desafeta imóvel público e autoriza a sua doação à Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, INPAR – Instituto Paraíso. ”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma da Lei Orgânica do Município, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei Municipal nº 1.518, de 08 de dezembro de 2023, passa a vigorar da seguinte forma:

*“ **Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do terreno descrito no artigo 1º desta Lei, para o INPAR – Instituto Paraíso, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, para instalação e funcionamento de um Abrigo para atendimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, com faixa etária de 0 a 18 anos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitadas de cumprir sua função de cuidado e proteção, com período de funcionamento ininterrupto (24 horas), bem como instalação de uma clínica de reabilitação, fisioterapia e terapia integrativa. ”*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itatiaiuçu, 04 de setembro de 2024.


Adelcio Rosa de Moraes
Prefeito Municipal